

Site MME

Fortaleza, 15 de Julho de 2022.

**Carta 67/2022 - CONERGE**

**Assunto – Contribuição para CP 129/2022**

**Prezados,**

Este Conselho, conforme sua competência legal instituída pela Lei nº 8.631/93, na qualidade de representante dos interesses de 3,8 milhões de consumidores da **Enel Ceará**, tem a honra de contribuir para a Consulta Pública MME CP-129/2022 cujo objeto é discutir a “Proposta Conceitual das Diretrizes para Valoração dos Custos e Benefícios da Microgeração e da Minigeração Distribuída – MMGD.”

Os conselheiros analisaram a PROPOSTA DO MME e as Notas Técnicas nº 11/2022/SE de 30/5/2022 e nº 14/2022/SE de 10/6/2022 para a qual elaboraram os seguintes comentários:

- 1 – Os custos e benefícios devem ser transparentes e elaborados de maneira simples de modo que os consumidores possam entender claramente quem recebe benefícios e quem paga por eles. Assim como quem gera os custos e quem paga por eles.
- 2 – Devem ser considerados os impactos econômicos para os demais consumidores de energia elétrica da geração distribuída em comparação aos valores existentes em leilões públicos da mesma fonte de geração centralizada.
- 3 – Demais itens recomendados no 6.3 da NT N°11/2022/SE estão adequados.

Sendo o que se nos apresenta.

Atenciosamente,



**Antonio Erildo Lemos Pontes**  
**Presidente do Conselho de Consumidores**  
da Enel Distribuição Ceará – CONERGE